



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
35/2019

PROCESSO	8677/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO	23/2019
EMENTA	Acrescenta parágrafos ao Art. 112 da Resolução n. 1.919 de 23 de janeiro de 2014, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, a fim de estabelecer prazo para para a Procuradoria Geral da casa exarar parecer prévio orientativo.
INICIATIVA	Roberto Martins
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão da Mesa Diretora – Pela Aprovação da Matéria



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUI-SE EM ALTA DA ORDEM DO DIA

EM, ____/____/____

PRESIDENTE

5

13



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 2014

Acrescenta parágrafos ao art. 112 da Resolução nº 1.919, de 23 de Janeiro de 2014, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, a fim de estabelecer prazo para a Procuradoria Geral da Casa exarar parecer prévio orientativo.

Art. 1º Ficarão acrescidos ao art. 112 da Resolução nº 1.919, de 23 de Janeiro de 2014, os parágrafos primeiro e segundo, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. (...)

§ 1º - Aplicar-se-á à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Vitória o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação do parecer prévio orientativo de que trata o caput deste artigo, cuja contagem observará o disposto no art. 441, no que couber.

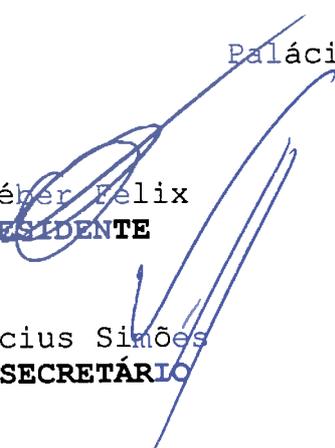
§ 2º - O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente fundamentado nos autos e posteriormente autorizado pelo Procurador Geral.

§ 3º - A saída de processos da Procuradoria suspende o prazo para apresentação de parecer, iniciando a contagem do prazo remanescente a partir do efetivo retorno dos autos.

§ 4º - Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, exarado ou não o parecer prévio orientativo, a Procuradoria-Geral procederá à devolução da proposição.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivacqua, 07 de Maio de 2019.


Cléber Felix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 978 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 09 de Maio de 2019.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de Maio de 2019.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

LEI Nº 9.512/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Institui a publicação obrigatória do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º. Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos nomeados em cargos comissionados no site oficial da Prefeitura de Vitória, assim não havendo ônus com publicações em veículos de imprensa.

I O currículo de que trata o *caput* deste artigo deve ser apresentado de forma resumida, contendo informações básicas, nível de escolaridade, além das principais referências profissionais e informações complementares;

II A publicação de que trata o *caput* deste artigo é obrigatória para cargos do Poder Executivo e Autarquias.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de Maio de 2019.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

RESOLUÇÃO Nº 2014

Acrescenta parágrafos ao art. 112 da Resolução nº 1.919, de 23 de Janeiro de 2014, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, a fim de estabelecer prazo para a Procuradoria Geral da Casa exarar parecer prévio orientativo.

Art. 1º Ficarão acrescidos ao art. 112 da Resolução nº 1.919, de 23 de Janeiro de 2014, os parágrafos primeiro e segundo, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. (...)

§ 1º - Aplicar-se-á à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Vitória o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação do parecer prévio orientativo de que trata o caput deste artigo, cuja contagem observará o disposto no art. 441, no que couber.

✓

✓



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 978 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 09 de Maio de 2019.

§ 2º - O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente fundamentado nos autos e posteriormente autorizado pelo Procurador Geral.

§ 3º - A saída de processos da Procuradoria suspende o prazo para apresentação de parecer, iniciando a contagem do prazo remanescente a partir do efetivo retorno dos autos.

§ 4º - Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, exarado ou não o parecer prévio orientativo, a Procuradoria-Geral procederá à devolução da proposição.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 07 de Maio de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO 7527/2016

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a celebração do Termo de Doação de Equipamentos, constante do Processo nº 7527/2016 conforme abaixo:

Donatária - Câmara Municipal de Vitória.

Doadora - J & K Informática tecnologia e Informática Ltda - EPP

Da Doação - A Doadora, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar à Donatária, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguintes bens:

02 (dois) TECLADOS ACC LENOVO PN: TECLADO;

02 (dois) MOUSE ACC LENOVO PN: MOUSE;

01 (um) ALL-IN-ONE LENOVO E73Z 15/4GB/500 WIND. 7PRO PN 10BD00QJBP SERIAL N:NS PE01VRRH

; ;
01 (um) ALL-IN-ONE LENOVO E73Z 15/4GB/500 WIND. 7PRO PN 10BD00QJBP SERIAL N:NS PE01VS1B N.S.

Do valor - Atribui-se à doação o valor de R\$ 8.478,56 (Oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Nota Fiscal - nº 000.017.683 - Série 001

Vitória, 08 de março de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXPEDIENTE

Presidente Cléber José Felix

Diretor Geral Eliana Nunes Vieira

Responsável pela publicação Larissa Dessaune

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

